

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, nº 261, Bairro Centro, São Francisco/SE, para atender as necessidades de acomodação do Setor de Transporte.

II – OBJETIVOS

O objetivo a ser atendido é: acomodação do Setor de Transporte, que não dispõe de infraestrutura predial própria para proporcionar aos nossos Servidores que atuam neste órgão, acomodações condizentes com as tarefas que executam.

III- JUSTIFICATIVA:

Considerando que não dispomos de Prédio Próprio para o funcionamento Setor de Transporte;

Considerando a necessidade de termos espaços dignos para que neles possamos desenvolver nossas atividades, visando à prestação de um serviço eficiente e de qualidade;

Considerando que o Imóvel a ser locado situado na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, nº 261, Bairro Centro, São Francisco/SE, para atender as necessidades de acomodação do Setor de Transporte.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 2011 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Ação: 2035 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Cl. Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 1001.0000

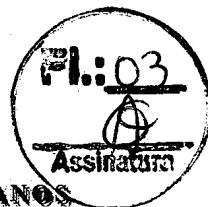
V – RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- O LOCATÁRIO deverá receber o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e obriga-se a conservá-lo até o prazo de entrega.
- A despesa oriundas do consumo de água e energia, a partir da data do início da locação correrão por conta do locatário, sendo que este

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

não se responsabiliza por eventuais pendências ou débitos anteriores à locação.

- O pagamento das despesas com impostos e/ou taxas (IPTU, Contribuição de Melhoria, etc.), incidentes no imóvel locado, ficarão sob a responsabilidade do Locatário.

VI - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da locação será de 01 (um) mês.

São Francisco/SE, 04 de Janeiro de 2021.

KEVIN SANTANA SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

RATIFICO EM, 04/ janeiro /2021.

Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal